



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	05	de proc
n.º	292	de 19 93

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dispor sobre as obrigações do Poder Público Municipal e dos proprietários ou incorporadores de edificações, no que se refere ao controle da poluição sonora no Município de São Paulo.

Inegavelmente, cabe ao Poder Público coibir as irregularidades que provocam excesso de ruído. No entanto, por melhor que seja a atuação das autoridades nesse sentido, é cada vez maior o número de locais comprometidos por níveis de poluição sonora praticamente irreversíveis, que deverão ser considerados e avaliados em projetos de edificações.

A presente proposta procura acompanhar uma tendência mundial de considerar os efeitos da poluição como um problema de responsabilidade de quem pretende construir onde se verifica a ocorrência de fatores ambientais desfavoráveis.

A iniciativa prevê ainda que os documentos utilizados na avaliação da poluição sonora, deverão ser mantidos pela Administração a fim de subsidiar um planejamento mais complexo sobre o tema.

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, a matéria encontra amparo na Lei Orgânica do Município, fundamentalmente, em seus artigos 13, I e II, 180, 181 e 182.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 de proc.
n.º 232 de 1993

Assim sendo, por se tratar de iniciativa que procura definir claramente a responsabilidade quanto ao controle da poluição sonora no Município, buscando dessa forma uma melhor qualidade de vida, certamente merecerá a aprovação desta Casa.